

Despacho n.º 262/2025

A Universidade de Coimbra (UC), em colaboração com o Banco Santander Totta, promove atividades de investigação interdisciplinar, desenvolvidas por equipas multidisciplinares de investigadores/as integrados/as nas Unidades I&D ou noutras estruturas que integram a UC, passíveis de gerar conhecimento relevante no âmbito das Áreas Estratégicas da UC, doravante AEUCs.

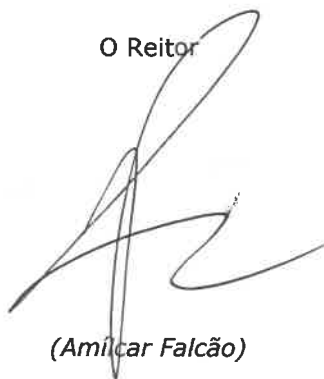
O concurso “Projetos Semente de Investigação Interdisciplinar”, dinamizado através do Núcleo das Áreas Estratégicas, do Serviço de Promoção e Gestão da Investigação, em colaboração com o Instituto de Investigação Interdisciplinar, visa apoiar doutorados/as a desenvolver a sua investigação na UC, de forma a criar ou a reforçar linhas de investigação colaborativas, relevantes e/ou emergentes, dando assim resposta a questões científicas complexas e a desafios societais e, concomitantemente, contribuindo para uma sociedade mais sustentável, resiliente e justa, bem como orientada para as AEUCs e para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) constantes da Agenda 2030 das Nações Unidas.

Ante o sucesso obtido nos anos transatos, não subsistem dúvidas de que se trata de uma iniciativa que a UC deve continuar a promover e apoiar.

Neste contexto, e no âmbito da missão da UC de promoção e valorização da investigação interdisciplinar e de divulgação de conhecimento, autorizo a abertura de uma nova edição do concurso “Projetos Semente de Investigação Interdisciplinar”, de acordo com os critérios e regras definidas nas normas do concurso no anexo I do presente despacho e nomeando como júri as pessoas identificadas no anexo II.

Coimbra, 6 de outubro de 2025

O Reitor



(Amílcar Falcão)

Página 1 de 1

ANEXO I

**Normas do Concurso de “Projetos Semente de Investigação Interdisciplinar”
no âmbito das Áreas Estratégicas da Universidade de Coimbra
Financiados pela Fundação Santander Portugal**

A Universidade de Coimbra (doravante, UC), com o financiamento da Fundação Santander Portugal (doravante, FSP), promove atividades de investigação interdisciplinar, desenvolvidas por equipas multidisciplinares, dando resposta a questões científicas complexas e a desafios sociais. O presente concurso tem como missão apoiar doutorados/as a desenvolver a sua investigação na UC, de forma a criar ou a reforçar linhas de investigação colaborativas, relevantes e/ou emergentes.

Artigo 1.º
Visão geral e Objetivos

1. O concurso “Projetos Semente de Investigação Interdisciplinar” é promovido pelo Núcleo das Áreas Estratégicas da UC (doravante, NAE), em colaboração com o Instituto de Investigação Interdisciplinar (doravante, IIIUC), dando resposta a questões científicas complexas e a desafios sociais, contribuindo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas.
2. O presente concurso visa financiar projetos interdisciplinares, passíveis de gerar conhecimento relevante no âmbito das áreas estratégicas da UC¹, dinamizados por equipas multidisciplinares de investigadores/as integrados/as nas Unidades I&D ou noutras estruturas da UC e que aí desenvolvam investigação.
3. Para efeitos do presente concurso, consideram-se “Projetos Semente de Investigação Interdisciplinar” propostas de investigação que visem o desenvolvimento inicial de ideias científicas, originais e interdisciplinares, cujos resultados conduzam à elaboração futura de projetos de investigação mais alargados e ambiciosos, que possam fazer parte de candidaturas a outros financiamentos I&D nacionais e/ou internacionais e que, assim, contribuam para o reforço das Áreas Estratégicas da UC.²

Artigo 2.º
Destinatários e Elegibilidade

1. Podem candidatar-se a financiamento as equipas de investigação constituídas por investigadores/as das Unidades I&D ou de outras estruturas que desenvolvam investigação na UC.
2. Não podem candidatar-se novamente como Investigadores/as Responsáveis (doravante, IRs) os/as investigadores/as que já tenham sido IRs de projetos premiados em edições anteriores deste concurso.
3. Um/uma investigador/a só pode ser Investigador/a Responsável (doravante, IR) de uma proposta e só pode participar no máximo em duas propostas.
4. A candidatura pode contemplar o envolvimento de, no máximo, duas entidades externas à UC como entidades colaboradoras do projeto, não lhes sendo conferida a qualidade de beneficiário de financiamento.

Artigo 3.º
Condições de elegibilidade do Investigador/a Responsável e Equipa do projeto

1. O/A IR deve desenvolver a sua investigação na UC, e ser membro (integrado ou colaborador) de uma Unidade I&D ou outra estrutura que desenvolva investigação na UC.

¹ <https://www.uc.pt/spgi/nae/>

² Não são consideradas a esta fonte de financiamento propostas de projetos que seguem na continuidade de projetos mais amplos e/ou já financiados nacional ou internacionalmente, ou apenas focados na disseminação ou comunicação da ciência.

2. O/A IR, para efeitos de elegibilidade ao concurso, deve ser detentor/a do grau de doutor há um máximo de dez anos, contados a partir da data de defesa da tese e até ao início do mês de lançamento do presente edital. São consideradas para esse efeito as licenças de maternidade, paternidade e situações de doença para efeitos da avaliação do percurso científico após a obtenção do grau de doutor, pelo período legalmente vigente e usufruído pelas/os IRs. Devem ser anexados os devidos comprovativos que atestem essas eventuais situações.
3. A equipa do projeto deve ser composta na íntegra por membros da UC.
4. A equipa do projeto deve incluir de três a seis Investigadores/as da UC, incluindo o/a IR, de pelo menos duas Unidades I&D de áreas científicas distintas. A classificação das Unidades I&D da UC por área científica pode ser consultada [aqui](#).
5. A equipa do projeto não pode incluir membros da equipa de orientação/supervisão da tese de doutoramento do/a IR.
6. A composição da equipa do projeto deve cumprir o limiar mínimo de representação equilibrada por género entre os membros da UC. Entende-se como limiar mínimo de representação equilibrada uma proporção entre 33-40% de pessoas de cada género, arredondado, sempre que necessário, à unidade mais próxima.
7. Ao projeto, podem juntar-se membros de duas instituições externas à UC como colaboradores/as do projeto.

Artigo 4.º

Financiamento do projeto

1. Para este concurso está previsto um financiamento total de 100.000,00€ (cem mil euros), patrocinado pela FSP, a atribuir a cinco projetos, um em cada Área Estratégica da UC.
2. O limite máximo de financiamento a atribuir a cada projeto de investigação é de 20.000,00€ (vinte mil euros).
3. A execução financeira dos projetos de investigação a concurso deve ser realizada até 31 de dezembro de 2027.
4. O júri reserva-se o direito de não atribuir financiamento, caso verifique que nenhuma das candidaturas submetidas apresenta qualidade ou cumpra os objetivos do presente concurso.
5. Em complemento ao financiamento previsto nos números anteriores, até ao valor máximo de 20.000,00€ (vinte mil euros), a UC proporciona acompanhamento e capacitação às equipas, no âmbito do processo de elaboração e apresentação das candidaturas, nomeadamente:
 - 5.1. Mapeamento de investigadores/as de modo a promover a interdisciplinaridade do projeto, via NAE;
 - 5.2. Apoio à comunicação e disseminação do projeto financiado, via IIIUC;
 - 5.3. Apoio à proteção dos direitos de propriedade intelectual e valorização comercial, via UC Business.

Artigo 5.º

Apresentação de candidaturas

1. As candidaturas ao presente concurso realizam-se através de formulário próprio que será disponibilizado na página do Concurso aquando do seu lançamento.
2. O formulário de candidatura requer o preenchimento de informação base sobre o/a IR, a equipa e o projeto, a submissão dos documentos anexos referidos no número 3 do presente artigo, assim como o preenchimento de uma ficha na plataforma *Santander Open Academy* referido no número 4 do presente artigo;
3. Através deste formulário de candidatura, devem ser submetidos os seguintes documentos:
 - a. A descrição técnica e científica do projeto, usando o modelo oficial disponível na página do concurso, em formato *Digital Portable Document Format* (PDF);
 - b. Comprovativo do grau de doutor;

- c. Se aplicável, comprovativos de licenças de maternidade, paternidade e situações de doença para efeitos da avaliação do percurso científico após a obtenção do grau de doutor.
4. Para a candidatura ser considerada completa, o/a IR deverá ainda preencher uma ficha na plataforma *Santander Open Academy*, acessível através do formulário de candidatura, que visa recolher dados de identificação do/a IR. Esta ficha de identificação deverá ser preenchida antes do prazo para apresentação de candidaturas.
5. O modelo para descrição técnica e científica do projeto fornece informação pormenorizada sobre as secções que devem constar da proposta para esta ser considerada admissível a concurso. O modelo inclui quatro secções para apresentação:
 - a. do Projeto, incluindo a descrição dos objetivos, impactos esperados e plano de implementação, incluindo as necessidades orçamentais do projeto;
 - b. do percurso e principais contribuições do/a IR;
 - c. da equipa e, se aplicável, dos/as colaboradores/as do projeto;
 - d. das referências bibliográficas.
6. As candidaturas devem ser apresentadas em inglês. Dada a natureza interdisciplinar do concurso e da composição do júri, é recomendada a utilização de uma linguagem científica que não seja específica de apenas uma área disciplinar.
7. Os/as IRs e os restantes elementos da equipa do projeto são responsáveis pela originalidade da proposta apresentada, garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de eventuais reclamações de terceiros relativamente a direitos de autor e direitos conexos, direitos de propriedade industrial ou direitos de personalidade. De igual forma, comprometem-se que a proposta de projeto não beneficia de outra fonte de financiamento.

Artigo 6.º

Ética e Integridade das atividades de investigação

A proposta de projeto deve assegurar os princípios e procedimentos éticos e de integridade das atividades de investigação.

Artigo 7.º

Política de não discriminação e de igualdade de acesso

A UC promove uma política de não discriminação, de diversidade e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito.

Artigo 8.º

Júri e Avaliação

1. A avaliação das candidaturas é efetuada por um Júri nomeado pelo Vice-Reitor da UC com o pelouro da Investigação, o qual preside, sendo a lista dos/as nomeados/as anexada às presentes normas do concurso, e também disponibilizada na página do Concurso antes do término do mesmo.
2. Os membros do júri estão distribuídos por cinco painéis de avaliação, cada um deles garantindo a representatividade disciplinar das áreas científicas de cada Área Estratégica.
3. A afetação inicial da proposta a uma Área Estratégica baseia-se na preferência expressa pelo/a candidato/a. No entanto, quando necessário, devido à especialização exigida para a avaliação, uma proposta pode ser reatribuída a uma Área Estratégica diferente, com o acordo do presidente do júri. Nesses casos, os/as candidatos/as são notificados/as da reafetação da proposta.
4. O Júri do Concurso é composto por um número variável de membros.
5. A metodologia de seleção e hierarquização das candidaturas é feita da seguinte forma:
 - 5.1. Fase de Avaliação da Proposta escrita do Projeto submetido: O processo de avaliação incide sobre a Qualidade da Proposta (QP), assentando nos critérios seguintes:
 - 5.1.1. Critério A. Qualidade interdisciplinar do projeto e da equipa, tendo em conta:



- 5.1.1.1. Contribuição para a construção de conhecimento científico que integra relações entre várias disciplinas;
 - 5.1.1.2. O potencial do projeto semente para fazer um avanço de conhecimento científico significativo;
 - 5.1.1.3. Caráter interdisciplinar da equipa de investigação e sua qualidade científica.
 - 5.1.2. Critério B. Qualidade científica e impacto do projeto, tendo em conta:
 - 5.1.2.1. O desenvolvimento de um projeto de relevo e impacto científico, nomeadamente na Área Estratégica da UC considerada;
 - 5.1.2.2. A adequação da abordagem aos seguintes aspetos transversais à investigação: integração da dimensão do género e outros aspetos da diversidade; práticas de ciência aberta; e aos objetivos do desenvolvimento sustentável;
 - 5.1.2.3. A coerência e exequibilidade do programa de trabalhos e do orçamento apresentado.
 - 5.1.3. Critério C. Qualidade científica e potencial do/a IR considerando a sua fase de carreira e baseando-se no seu *currículum vitae* narrativo, tendo em conta:
 - 5.1.3.1. Contribuições do/a IR para a sua área científica, para a comunidade de investigação e, se aplicável, para a sociedade, a partir de uma visão abrangente do percurso do/a IR;
 - 5.1.3.2. Relevância da experiência do/a IR para a implementação do projeto;
 - 5.1.3.3. Potencial de pensamento criativo e independente do/a IR.
 - 5.1.4. A seriação das candidaturas é obtida através dos seguintes fatores de ponderação: $QP = 0,3 * A + 0,5 * B + 0,2 * C$.
 - 5.1.5. A valoração dos critérios é realizada numa escala compreendida entre 1 e 10 (números inteiros), sendo o resultado da QP arredondado às décimas.
 - 5.1.6. Os projetos com maior pontuação, igual ou superior a sete valores, até um máximo de três por Área Estratégica, passam à fase de apresentação e discussão do projeto pelo/a IR.
 - 5.1.7. O júri reserva-se o direito de não selecionar qualquer candidatura para a fase seguinte caso considere que nenhuma das candidaturas apresentadas preenche os requisitos de qualidade e de reconhecido mérito científico exigíveis.
 - 5.1.8. A avaliação pelo júri inclui a identificação de dois pontos fortes e dois pontos fracos por proposta avaliada.
 - 5.2. Fase de apresentação e discussão do projeto pelo/a IR: O júri realiza uma entrevista de avaliação, que inclui uma apresentação curta da proposta (até 5 minutos) pelo/a IR para obter informações adicionais e mais detalhadas sobre o projeto, visão do/a IR e avaliação de competências consideradas essenciais para a implementação do projeto.
6. Após a conclusão da fase de entrevistas, o júri, reunido para a audição da apresentação e discussão dos projetos, delibera sobre a proposta vencedora de entre as apresentadas, discutidas nos termos do ponto 5.2.

Artigo 9.º

Impedimentos e Conflito de interesses dos membros do júri

- I. Os membros do júri:
 - I.1. Não podem participar em equipas de projetos a concurso.
 - I.2. Devem recusar participar na avaliação dos projetos em que se encontrem ou venham a estar, previsivelmente, numa situação de conflito de interesses, nomeadamente por:
 - I.2.1. ter publicado trabalhos científicos com o/a IR nos três anos anteriores à data de abertura do período de candidatura;
 - I.2.2. Ter uma relação familiar com o/a IR;
 - I.2.3. Ter um conflito científico ou pessoal com o/a IR;

- 1.2.4. Estar em qualquer outra situação que possa levantar dúvidas, a si ou a terceiros, quer seja à/ao IR, quer seja a uma entidade exterior, relativamente à sua capacidade de avaliar a candidatura imparcialmente.

Artigo 10.º

Relatório Final

O/A IR de projetos aprovados nos termos do artigo anterior deve apresentar, até três meses após o fim da execução do projeto, um relatório final contendo os resultados mais relevantes e as ações de divulgação dos mesmos junto do público não científico, consoante modelo a disponibilizar.

Artigo 11.º

Elegibilidade e execução de despesas

1. Para efeitos de determinação do custo total elegível de uma candidatura, no âmbito de operações de carácter de investigação e desenvolvimento, são elegíveis os seguintes encargos:
 - 1.1. Aquisição de bens e serviços;
 - 1.2. Aquisição de equipamento e software;
 - 1.3. Missões.

Artigo 12.º

Calendário

1. As candidaturas abrem no dia 6 de outubro de 2025 e encerram no dia 6 de novembro de 2025, às 17 horas.
2. Os/as IRs são notificados/as da elegibilidade do projeto submetido até 12 de novembro de 2025. O período de reclamação decorre até dia 24 de novembro de 2025.
3. A primeira fase de avaliação de candidaturas pelo júri decorre até dia 19 de dezembro de 2025, data em que os/as candidatos/as são notificados/as dos resultados.
4. A segunda fase de avaliação pelo júri decorre até dia 15 de janeiro de 2026. Prevê-se a realização de uma cerimónia pública de entrega dos prémios, a agendar em data oportuna.

ANEXO II

**Nomeação do Júri no âmbito da 7.ª edição dos
“Projetos Semente de Investigação Interdisciplinar”**Saúde

- **Inês Laíns**, Harvard Medical School, Estados Unidos da América
- **Isabel Carvalho-Oliveira**, AICIB – Agência de Investigação Clínica e Inovação Biomédica - Cluster da Saúde, Portugal
- **Tiago Romero Magalhães**, Departamento de Bioinformática da G42 Health Care, Emirados Árabes Unidos

Clima, Energia e Mobilidade

- **Amir Safaei**, Contabilidade e Normas Climáticas, Conselho Empresarial Mundial para o Desenvolvimento Sustentável (WBCSD), Suíça
- **Carla Caldeira**, Gabinete de Desenvolvimento Sustentável, Solvay, França
- **João Pedro Ferreira**, Centro Weldon Cooper para o Serviço Público, Universidade da Virgínia, Estados Unidos da América

Recursos Naturais, Agroalimentar e Ambiente

- **Cristina Cruz**, Departamento de Biologia Vegetal, Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Portugal
- **Pedro Fardim**, Departamento de Engenharia Química, KU Leuven, Bélgica
- **Ricardo R. Santos**, Instituto de Saúde Ambiental, Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Portugal

Digital, Indústria e Espaço

- **Marco Pinto**, Laboratório de Instrumentação e Física Experimental de Partículas (LIP Lisboa), Portugal
- **Joana Mendonça**, Instituto Superior Técnico, Portugal
- **José Amorim**, Feedzai, Portugal

Património, Cultura e Sociedade Inclusiva

- **João Cascalheira**, Centro Interdisciplinar de Arqueologia e Evolução do Comportamento Humano (ICArEB), Universidade de Algarve, Portugal
- **Joana Alexandre**, Departamento de Psicologia Social e das Organizações, ISCTE-IUL; CIS-iul, Portugal
- **Margarida Oliveira**, Centro Global de Biociências (SGS), Portugal

O Presidente do Júri,
João Ramalho-Santos

Anexo

Informação sobre o Tratamento de Dados Pessoais

1. Tratamento de Dados Pessoais pela UNIVERSIA HOLDING, S.L.

Para a candidatura ao curso “Projetos Semente de Investigação Interdisciplinar” é necessário o registo na plataforma Santander Open Academy, em https://www.santanderopenacademy.com/pt_pt/index.html, onde o utilizador poderá consultar os respetivos termos e condições e política de privacidade definidos pela Universia Holding, S.L., enquanto Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Para além das finalidades de Tratamento de Dados Pessoais anunciadas na política de privacidade da Santander – Open Academy, no âmbito da presente candidatura a Universia Holding, S.L., transfere os dados pessoais ((nome, número do documento de identificação); dados de características pessoais (género, país de residência, data de nascimento, nacionalidade, país de residência); (iii) dados de contacto (e-mail, telefone); (iv) dados académicos e profissionais (dados formação, área de conhecimento, dados do curso, habilitações literárias, universidade, experiência profissional e sector empresarial); (iv) dados do projecto) do candidato para a Fundação Santander, na qualidade de promotor, e para a Universidade de Coimbra, na qualidade de organizador do curso. Nesta perspetiva, os candidatos serão responsáveis pela fiabilidade da informação prestada, podendo ser solicitados elementos comprovativos que atestem os dados fornecidos.

O fundamento jurídico para o tratamento de dados pessoais dos Candidatos no âmbito da candidatura assenta na execução contratual, que é efetivado a partir da aceitação das Condições Gerais de Utilização da Plataforma e nas condições aplicáveis previstas no presente Regulamento do curso, também acessível através da referida plataforma.

2. Tratamento de Dados Pessoais pela Fundação Santander Portugal

A Fundação Santander Portugal, enquanto Responsável pelo Tratamento de dados pessoais referidos neste documento, poderá ser contactada através do endereço de correio eletrónico privacidade@fundacaosantander.pt. Os dados em referência serão conservados pelo período 1 ano após o termino do programa e posteriormente eliminados no prazo de um ano a contar da recolha ou por prazo mais alargado se tal for exigido por lei ou regulamento, ou se a conservação for necessária para acautelamento do exercício de direitos e designadamente em sede de eventuais processos judiciais.

3. Tratamento de Dados Pessoais pela Universidade de Coimbra

A Universidade de Coimbra, enquanto Responsável pelo Tratamento de dados pessoais referidos neste documento, poderá ser contactada através do endereço de correio eletrónico nae@uc.pt e o seu Encarregado de Proteção de Dados através do endereço epd@uc.pt. Para além da licitude de tratamento anunciada (“relação contratual ou pré-contratual”) acresce a “autoridade pública” de que está investida a Universidade de Coimbra, pelo que, no exercício dessa autoridade, os dados pessoais serão tratados com especial respeito pelo princípio da minimização no tratamento de dados.

4. Direitos dos Titulares dos Dados

Os titulares dos dados pessoais, no todo ou na parte, nos casos em que a lei lhe permite, têm o direito de acesso, de retificação, apagamento, limitação, portabilidade, oposição e de se opor a decisões automatizadas. O exercício dos referidos direitos faz-se através de comunicação escrita e assinada pelo titular dos dados, através dos contactos acima indicados.

Ao Titular dos Dados assiste ainda o direito de apresentar reclamações relacionadas com o incumprimento destas obrigações à Comissão Nacional da Proteção de Dados, por correio postal, para a morada Av. D. Carlos I, 134 - 1.º, 1200-651 Lisboa, ou, por correio eletrónico, para geral@cnpd.pt (mais informações em <https://www.cnpd.pt/>).